



DECRETO Nº 10/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

**“Dispõe sobre a nomeação de servidores da Secretaria de Finanças do Município de Picos-PI – SEFIN para retorno de contas bancárias junto às instituições financeiras – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal”**

1

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 101, VI, da lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado os servidores adiante designados, para proceder com a movimentação do retorno das contas e acesso aos extratos bancários de titularidade do Município de Picos, Estado do Piauí, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas, a saber:

• **CAIO WAGNER MARQUES DE MEDEIROS**, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças - SEFIN, portador do RG nº 3.131.364 SSP/PB e inscrito no CPF nº 060.466.414-11 e,

• **VIRLÂNDIA MARIA DE MOURA BARROS LEAL**, brasileira, ocupante do cargo de Tesoureira Municipal, portadora da RG nº 955.417 SSP/PI e inscrita no CPF nº 351.135.963-53



**Art. 2º** - A movimentação de retorno de contas e acesso aos extratos bancários de titularidade do Município de Picos, Estado do Piauí, ocorrerá perante as seguintes contas correntes: nsº. 6525-0, 14.583-1 e 28.881-0, agência nº. 0254 do Banco do Brasil e nº. 440-9, agência nº. 0639 da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Todos os documentos das instituições bancárias prestadoras de serviços deverão conter a assinatura conjunta de um dos servidores designados e do Senhor Chefe do Executivo Municipal, para que se faça cumprir total legalidade do ato.

**Art. 4º** - Os servidores designados exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 125/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 07 DE JANEIRO DE 2021.**



**GIL MARQUES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Picos